



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090/SRH-CMP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
DESFAZIMENTO DE BENS PREVISTA NA
RESOLUÇÃO 094/2024-CMP”**

O Vereador **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso da competência que lhe conferem o Art. 33, VI da Lei Orgânica, Art. 29, II do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os preceitos legais e regulamentares para o desfazimento de bens móveis que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Parintins;

CONSIDERANDO a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 76 e 77 que trata Das Alienações;

CONSIDERANDO a Resolução 094/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, que Regulamenta o desfazimento de bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Parintins, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação específica de servidores para compor a citada Comissão, nos termos do art. 26 da regulamentação especificada acima;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a referida Comissão, os seguintes Servidores: **VORNEI DA SILVA VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 324, **GEAN CRISTIAN ANGIOLI FERREIRA**, Segurança, Matrícula nº 347, **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, Auxiliar Legislativo, Matrícula nº 237, **SOLANGE MORAES DE OLIVEIRA**, Dir. Dept. Patr. e Almoxarifado, Matrícula nº 539, e **DEYNER RAMOS SANTANA**, Assessor Administrativo I, Matrícula nº 661, para, sob a presidência do primeiro, e em casos de impedimentos podendo ser substituído pelo segundo, constituírem a Comissão.

Art. 2º - DETERMINAR a todos os titulares dos setores que sejam oferecidas à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;

Art. 3º - A Comissão deverá observar todos os procedimentos legais e administrativos necessários para o cumprimento da Resolução 094/2024-CMP, que regulamenta a matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de fevereiro de 2025.

Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Parintins
A(o) Presente Portaria foi
Publicado(a) dia 04/02/25 por afixação no
Quadro da Câmara de Conformidade com o
Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Parintins

Ronessa Maria Farias de Souza
Secretária Administrativa
Portaria Nº 048/SRH - CMP

Ver. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

NOME	DATA	CIENTE
VORNEI DA SILVA VIANA	04/02/2025	<u>Vornei da Silva Viana</u>
GEAN CRISTIAN ANGIOLI FERREIRA	04/02/2025	<u>Gean Cristian Angioli Ferreira</u>
JOSÉ CARLOS PEREIRA	04/02/2025	<u>José Carlos Pereira</u>
DEYNER RAMOS SANTANA	04/02/2025	<u>Deyner Ramos Santana</u>
SOLANGE MORAES DE OLIVEIRA	04/02/2025	<u>Solange Moraes de Oliveira</u>

PODER LE
PARINT